



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 1045/GR/UFGS/2018

**RETIFICA O EDITAL Nº 938/GR/UFGS/2018 - REGULAMENTO DO I FESTIVAL
CULTURA DE FRONTEIRA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes retificações no EDITAL Nº 938/GR/UFGS/2018, publicado no Boletim Oficial da UFGS no dia 21 de agosto de 2018, referente ao I FESTIVAL CULTURA DE FRONTEIRA.

Onde se lê:

“8.3.7 A resolução das fotos submetidas no festival deverá ser de no mínimo 300 (trezentos) dpi, formato 5472 x 3648 *pixels*.”

Leia-se:

“3.7 A resolução das fotos submetidas no festival deverá ser de alta qualidade, formato 5472 x 3648 *pixels*.”

Onde se lê:

“9.2 Para inscrever obras os proponentes devem estar cadastrados no Banco de talentos da UFGS (disponível em <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/extensao-e-cultura/cultura/banco_de_talentos>”)”

Leia-se:

“9.2 Os proponentes que desejarem, poderão se cadastrar no Banco de talentos da UFGS, disponível em <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/extensao-e-cultura/cultura/banco_de_talentos>”

Onde se lê:

“9.4 Todos os proponentes devem preencher a ficha de inscrição que estará disponível no site institucional (<www.uffs.edu.br>), imprimir-la, proceder a assinatura, digitalizá-la e encaminhá-la para o e-mail: <culturadefronteira@uffs.edu.br> em conjunto com o release da obra/apresentação em (formato odt).”

Leia-se:

“9.4 A ficha de inscrição estará disponível em dois formatos

a) Através de link disponível em <www.uffs.edu.br/culturadefronteira>. Neste formato os proponentes devem preencher a ficha de inscrição, imprimir-la, proceder a assinatura, digitalizá-la e encaminhá-la para o e-mail: <culturadefronteira@uffs.edu.br> em conjunto com o release da obra/apresentação em (formato odt).

b) Ficha de inscrição impressa, disponível junto ao Setor de Assuntos Estudantis (SAE) de cada campus, bem como com os membros da Comissão Local. Neste formato após o preenchimento da ficha o proponente deverá encaminhar o restante das informações para o e-mail <culturadefronteira@uffs.edu.br>. O recolhimento destas inscrições junto ao SAE, bem como demais encaminhamentos relativos a estas, fica sob a responsabilidade do presidente de cada comissão, ou outro membro por ele designado. O preenchimento da ficha não garante a inscrição que somente será deferida com o cumprimento dos requisitos de cada modalidade.”

Onde se lê:

“9.5 As modalidades Curtas de Bolso, Fotografia e Literatura demandam a entrega do arquivo finalizado em alta resolução a ser disponibilizado por meio de link aberto em nuvem de arquivos informado na ficha de inscrição. O link deverá ser encaminhado para o e-mail: <culturadefronteira@uffs.edu.br>, podendo ser gerado em sites como WeTransfer, OneDrive, Google Drive ou outros similares.”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Leia-se:

“9.5 As modalidades Curtas de Bolso, Fotografia e Literatura demandam a entrega do arquivo finalizado em alta resolução a ser disponibilizado por meio de link aberto em nuvem de arquivos. O link deverá ser encaminhado para o e-mail: <culturadefronteira@uffs.edu.br>, podendo ser gerado em sites como WeTransfer, OneDrive, Google Drive ou outros similares.”

Onde se lê:

“13 DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital	21/08/2018
Submissões de Trabalhos	21/08 a 28/09/2018
Etapas Locais (Semana do DIVERSA)	15/10 a 19/10/2018
Classificação para Etapa Geral	31/10/2018
Etapa Geral	13/11/2018”

Leia-se:

“13 DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital	21/08/2018
Submissões de Trabalhos	Até 05/10/2018
Etapas Locais (Semana do DIVERSA)	15/10 a 19/10/2018
Classificação para Etapa Geral	31/10/2018
Etapa Geral	13/11/2018”

Onde se lê:

“15.2 É vedada a participação de proponentes/grupos não cadastrados no Banco de Talentos da UFFS.”

Leia-se:

“15.2 O cadastro dos proponentes no Banco de Talentos da UFFS no ato da inscrição é opcional.”

Onde se lê:

“15.5 Fica vedada a participação de qualquer membro das Comissões nos trabalhos inscritos.”

Leia-se:

“15.5 Membros das Comissões poderão inscrever trabalhos, sendo que, não poderão participar das avaliações referentes à modalidade em que estiverem inscritos.”

Chapecó-SC, 27 de setembro de 2018.

JAIME GIOLO
Reitor